



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto
DA SESSÃO VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 28/07/2025
HORÁRIO: 09H00MIN (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO VIRTUAL: www.pregaobanrisul.com.br
ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até às 08 horas e 59 minutos, do dia 28/07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA, Sr. LUIZ AUGUSTO HARTMANN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta seletiva semimecanizada e manual de resíduos sólidos urbanos e rurais, abrangendo as atividades de coleta, seleção, triagem, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente, e conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, no dia **28 de julho de 2025**, às **09h00**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 59min, do dia 28/07/2025**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites **www.pregaobanrisul.com.br** e **www.saopedrodaserra.rs.gov.br**.

A coordenação desta Concorrência estará a cargo da Agente de Contratação e demais membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n. 86/2023; 84/2025 e 92/2025.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta seletiva semimecanizada e manual de resíduos sólidos urbanos e rurais, abrangendo as atividades de coleta, seleção, triagem, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ANEXO III A)	MÊS	12
2.	SELEÇÃO, TRIAGEM E TRANSBORDO (ANEXO III B)	MÊS	12
3.	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (ANEXO III C)	TON/ MÊS	ATÉ 45,0
4.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 M ³ , PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE ENTÚLHOS NO PARQUE MUNICIPAL	MÊS	12

OBS 1: Os resíduos sólidos urbanos e rurais deverão ser acondicionados previamente pela CONTRATANTE em sacos plásticos resistentes. A CONTRATADA será responsável por fornecer recipiente(s) apropriado(s), com tampa e devidamente identificados, para o armazenamento temporário dos resíduos até a coleta.

OBS 2: Os objetos perfurocortantes eventualmente encontrados deverão ser acondicionados em recipientes rígidos, resistentes e devidamente lacrados, os quais deverão ser alocados dentro dos recipientes principais de coleta. A CONTRATADA deverá fornecer esses recipientes caso necessário.

OBS 3: A coleta deverá ser realizada **semanalmente**, em cronograma fixo ou previamente acordado com a CONTRATANTE, abrangendo todas as rotas e pontos de coleta determinados, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

OBS 4: A CONTRATADA será responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais não perigosos, com segregação, seleção, triagem e transbordo conforme normas ambientais e técnicas aplicáveis.

OBS 5: Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em bom estado de conservação, possuir identificação visível da empresa e atender às exigências legais e ambientais para o transporte de resíduos sólidos.

OBS 6: As propostas deverão ser acompanhadas de **planilha de composição de custos unitários e totais**, discriminando os valores referentes a cada item do objeto (coleta, transporte, destinação final etc.), inclusive encargos, insumos, mão de obra, equipamentos e demais custos operacionais, conforme modelo a ser fornecido ou validado pela Administração.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBS.6: A triagem e o transbordo dos resíduos deverão ocorrer em local situado **a no máximo 30 km da sede do município.**

OBS 7: A seleção da empresa contratada será realizada com base no menor preço global, considerando o valor total da soma de todos os itens constantes nesta formalização.

OBS 8: Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não exceda o limite **máximo mensal de: R\$ 67.748,89 (sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, respeitando-se os preços máximos para cada item conforme planilha orçamentária do Município.

– Não é permitida subcontratação.

1.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. A empresa vencedora da presente licitação deverá efetuar a coleta, o transporte até local de classificação/seleção, a triagem dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, orgânicos e inorgânicos, em local de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental), e após a seleção, efetuar a destinação final dos rejeitos e dos resíduos orgânicos em aterro controlado e licenciado pelo órgão competente (FEPAM).
2. As lixeiras deverão ser esvaziadas e recolocadas nos locais devidos. Sem transbordo entre as lixeiras. Em locais com contêiner, deverá ser realizado o tombamento do mesmo, diretamente no caminhão com recolocação no mesmo lugar.
3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a limpeza de entulhos e restos de lixo, devendo os recipientes serem apanhados e transportados com precaução, esvaziados completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar a queda do lixo nas vias públicas.
4. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.
5. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais (na sede e interior) abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.
6. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o horário de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos para cada uma das rotas.
7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as rotas e frequências estabelecidas, podendo realizar alterações somente mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.
8. A coleta do “bota-fora” do interior será agendada previamente com a empresa.
9. A descrição completa do objeto encontra-se descrito no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ROTAS E ITINERÁRIOS

1. Os serviços de coleta de lixo no município de São Pedro da Serra deverão ser realizados, respeitando os itinerários descritos no Anexo II -A e Mapa das Rotas – Anexo IV - A.

1.3 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A Coleta e transporte dos resíduos deverá ser efetuada por caminhão equipado com coletor compactador de resíduos, com capacidade mínima de 19 m³ de carga, prensagem graduada de carregamento traseiro, sistema mecanizado tombador de contêiner e provido de sistema de descarga automático, com no máximo 05 anos de fabricação.
- A coleta e transporte de resíduos do Bota-fora deverá ser efetuada por caminhão baú, com capacidade mínima para 44 m³, de carregamento traseiro e descarga manual, com no máximo 05 anos de fabricação.
- Os veículos coletores deverão ter pintura característica para coleta de resíduos orgânicos ou inorgânicos, conforme o caso, com a indicação de telefone em local de fácil visibilidade para possíveis reclamações ou sugestões pelos munícipes.
- Os caminhões deverão ser mantidos em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, sendo obrigatória a lavagem diária dos baús e coletores com solução detergente, e a manutenção da pintura deverá permanecer em perfeito estado.
- A empresa deverá apresentar um veículo, com até 10 anos de uso, com as mesmas características, como reserva técnica, o qual deverá estar à disposição da municipalidade para casos de substituição de veículo, a ser solicitada a qualquer momento, pela não observância da contratação e ou necessidade de paralisação para consertos.
- Qualquer mudança na marca, modelo, ano de fabricação dos veículos e equipamentos ficará sujeita à análise prévia pelo Município de Feliz, devendo os mesmos apresentarem qualidade igual ou superior ao utilizado, servindo também aos veículos de reserva.
- Não será permitida a permanência dos veículos na via pública quando não estiverem em serviço.
- Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.
- Os veículos de coleta deverão ser submetidos à vistoria sempre que a fiscalização o exigir.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

2.3.4. O disposto no item 2.3.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://portaldoformecedor.rs.gov.br/>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão/concorrência na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo – modelo de proposta e demais anexos**. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total do item, e preço global até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.3.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.3.4. Na hipótese prevista no item 10.4 do presente edital, a administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

4.3.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

5.1. Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma www.pregaobanrisul.com.br, a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;

5.2 A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

5.3 A Agente de Contratações e a Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

5.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratações, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

5.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance do item a proposta inicial de menor valor conforme mencionado no Termo de Referência deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

5.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

5.12.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.12.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem)** reais que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.12.3 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Agente de Contratações poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

5.13.1. A Agente de Contratações anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pela Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.14. No caso de desconexão da Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. A Agente de Contratações retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;

5.15. Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.17 Quando a proponente apresentar preço inexecutável, o Município de São Pedro da Serra reveste-se no direito de não efetuar a contratação por relevante interesse público;

5.18. Cabe à licitante interessada em participar da Concorrência Eletrônica:

5.18.1. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.18.2. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.18.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.19. não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.20. poderão ser admitidos pela Agente de Contratações erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.5. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a Agente de Contratações poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

6.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.7. Será declarada vencedora, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

6.8. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de São Pedro da Serra, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

6.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (UM) DIA ÚTIL, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.10. No anexo da **proposta resultante de lances** deverá constar, sob pena de desclassificação da proposta:

a) nome da empresa;

b) número de CNPJ;

c) proposta final, englobando a tributação, e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

d) Valores discriminados, de acordo com as planilhas, em preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

e) Cronograma financeiro ajustado, assinado pelo licitante ou procurador e responsável técnico – planilhas do Anexo III A, III B e III C;

f) Planilha de cálculo do BDI, assinado pelo licitante ou procurador; e responsável técnico;

g) Declarações abaixo exigidas, as quais poderão estar contidos em um único documento, com menção expressa às alíneas que se referem:

1) Declaração de que o proponente concorda com todos os termos deste Edital;

2) Declaração do proponente assumindo inteira responsabilidade técnica, civil e tributária pela execução do objeto licitado;

3) Declaração expressa que iniciará a prestação de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias após a expedição da Ordem de Serviço pelo Município;

4) O prazo de validade da proposta 60 Dias;

5) Declaração que cumprirá fielmente o cronograma físico-financeiro de execução e itinerários estabelecidos;

6) Declaração de que se responsabiliza cível e criminalmente por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão de seus serviços e de seus trabalhos realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidário ou individualmente responsabilizado.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A habilitação **do licitante vencedor** será verificada mediante apresentação dos Documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma da Concorrência Eletrônica), após a solicitação da Agente de Contratações, **ATRAVÉS DE MENSAGEM PUBLICADA NO CHAT DA PLATAFORMA <http://www.pregaobanrisul.com.br>**. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final (conforme itens 6.9 e 6.10) em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto o prazo para anexar os documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

Obs.: Nos termos do art. 63, II, da Lei n. 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) O licitante deverá apresentar as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - g1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
 - g2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso.

g4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

g5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g6. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Declaração que não emprega menor)

g7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

OBS:. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

Observação: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Instantânea (LI), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Gerência de Capitais de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento (GE), resultantes das seguintes fórmulas:

LI = (AD / PC), maior ou igual a 0,05

LC = (AC/PC), maior ou igual a 1,00

LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP), maior ou igual a 1,00

GCT = (PL) / (PC + PELP), maior ou igual a 1,00

GE= (PC+PELP) / (AT), menor ou igual a 0,51



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Onde:

AD = Disponibilidades

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

Obs. 01: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Obs. 02: A empresa que não atingir os índices previstos, NÃO terá sua habilitação validada para esta licitação.

Obs.03: Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

Obs.04: A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

Obs.05: A empresa deverá apresentar os índices já calculados, em folha devidamente assinada, por contador responsável juntamente com o representante legal da empresa.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), da pessoa jurídica e do responsável técnico, ou visto dos mesmos no caso de empresas não sediadas no Estado;

b) Atestado da capacitação Técnico Operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referentes principalmente a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;

Observação: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) Declaração da empresa possuir em seu quadro permanente, equipe técnica para execução dos serviços, indicando cargo ou função através de cópia da folha do livro de registro de funcionários, CTPS, cópia do contrato de prestação de serviços ou do contrato social. A equipe mínima necessária deve ser composta por:

- 03(três) motoristas habilitados;
- 06(seis) coletores;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, da relação e da disponibilidade dos equipamentos entre outros mínimos necessários para execução dos serviços desta licitação, a saber:

- 02 (dois) veículos para coleta e transporte dos resíduos, equipados com coletor compactador de resíduos, com capacidade mínima de 19 m³ de carga, prensagem graduada de carregamento traseiro, sistema mecanizado tombador de contêiner e provido de sistema de descarga automático, com no máximo 05 anos de fabricação, contendo placa, ano de fabricação e modelo;

- 01 (um) veículo para coleta e transporte dos resíduos do bota-fora, tipo caminhão baú, com capacidade mínima para 44 m³, de carregamento traseiro e descarga manual, com no máximo 05 anos de fabricação, contendo placa, ano de fabricação e modelo;

Na apresentação da relação acima exigida, deverá ser informada a localização e a operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos se encontram em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos dos serviços.

e) Licença de Operação, em vigor, expedida pela FEPAM ou órgão ambiental competente, da Usina de classificação/seleção/triagem e transbordo de resíduos sólidos urbanos, da licitante, sub-contratada ou empresa em consórcio mediante apresentação de termo de autorização de unidade; **(são dois documentos se a empresa não tiver local próprio);**

f) Licença de Operação, em vigor, expedida pela FEPAM ou órgão ambiental competente do aterro sanitário e documento (declaração/contrato) do proprietário dos aterros para destinação final, se a licitante não for a detentora do empreendimento, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do Município de São Pedro da Serra, pelo período mínimo de 60 meses, da licitante, sub-contratada ou empresa em consórcio **(são dois documentos se a empresa não tiver local próprio);**

g) Declaração de que a empresa possui a triagem e o transbordo dos resíduos em local situado **a no máximo 30 km da sede do município**, sito Av. Duque de Caxias, 1799, São Pedro da Serra/RS.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Obs.01: Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

Obs.02: A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

Obs.03: No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

1 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

2 - Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

3 - A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Concorrência, e a Agente de Contratações convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

Obs.04: No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Agente de Contratações convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.7. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.7.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.7.4. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 7**, serão examinados pelo agente de contratação/comissão de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

7.7.5. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

7.7.6. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02(dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no site do www.pregaobanrisul.com.br e/ou no site www.saopedrodasera.rs.gov.br



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.9 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

12. RECURSO

12.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de 05 (cinco) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Agente de Contratação.

12.2. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3.1. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 14.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, via protocolo do Município, em até 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação:

- Declaração da empresa prestadora do serviço em segurança do trabalho, de que a licitante, ora vencedora, possui toda documentação relativa à Segurança do Trabalho (PCMSO, PPRA e LTCAT).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

15.3 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

15.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

15.5. A Contratada deverá zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a mesma, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

15.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários, ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

15.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja justificativa da Administração e esteja demonstrado o interesse público, conforme previsto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com os serviços prestados, e com a apresentação da nota fiscal.

17.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria.

17.3. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.18.541.0064.2133 – 3.3.3.90.39.78 (15191) – RECURSO 1

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

20.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Agente de Contratações, membros da Equipe de Apoio e Setor de Ambiental do Município de São Pedro da Serra;

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratações e membros da Equipe de Apoio, que decidirá com base na legislação em vigor;

20.7. O Município de São Pedro da Serra não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

20.8. Não havendo expediente no Município de São Pedro da Serra ou acontecendo qualquer fato superveniente na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

20.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.10. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

20.11. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13. Integram este edital os seguintes anexos:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – Modelo de Formulário de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO I A – Descrição Serviços;

ANEXO II A - Roteiros e Itinerários;

ANEXO III A – Coleta de Resíduos Sólidos;

ANEXO III B – Seleção, Triagem e Transbordo;

ANEXO III C – Transporte e Destinação Final;

ANEXO IV A – Mapa das Rotas;

ART

Integram ainda este edital: Projetos Básicos; Cronogramas Físico-Financeiros; Planilhas de BDI e Encargos Sociais; Orçamentos Discriminativos Estimados; Planilhas de Composições e Memórias de Cálculo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.pregaobanrisul.com.br> e <http://www.saopedrodaserra.rs.gov.br>, bem como seus extratos publicados no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, sendo estes, denominados, Imprensa Oficial do Município

São Pedro da Serra, 09 de julho de 2025.

Luiz Augusto Hartmann

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em __/__/____

Luana Eduarda Cornelius Marchetto
OAB/RS 110.110



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone: _____
E-mail: _____

Data da abertura: 28/07/2025 Horário: 09:00MIN

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 17/2025**, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta seletiva semimecanizada e manual de resíduos sólidos urbanos e rurais, abrangendo as atividades de coleta, seleção, triagem, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	COLETA, SELEÇÃO, TRIAGEM E TRANSBORDO.	MÊS	12
2.	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS.	MÊS	12
3.	LOCAÇÃO DE UM CONTAINER DE 37 M3	MÊS	12
4.	DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA	TON/ MÊS	ATÉ 45,0

Valor global mensal: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de pagamento: Conforme Cronogramas Físico-Financeiro

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Data, Local: _____

Assinatura do representante legal da empresa



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 149/2025
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 129/2025

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de coleta seletiva semimecanizada e manual de resíduos sólidos urbanos e rurais, abrangendo coleta, seleção, triagem, transbordo, transporte e destinação final adequada.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta seletiva semimecanizada e manual de resíduos sólidos urbanos e rurais, abrangendo as atividades de coleta, seleção, triagem, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta seletiva semimecanizada e manual de resíduos sólidos urbanos e rurais, abrangendo as atividades de coleta, seleção, triagem, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
5.	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ANEXO III A)	MÊS	12
6.	SELEÇÃO, TRIAGEM E TRANSBORDO (ANEXO III B)	MÊS	12
7.	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (ANEXO III C)	TON/ MÊS	ATÉ 45,0



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 M ³ , PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE ENTÚLHOS NO PARQUE MUNICIPAL	MÊS	12
-----------	--	-----	----

OBS 1: Todo o serviço de coleta deverá seguir o cronograma, rotas, definidos nos anexos desta formalização.

OBS 2: A CONTRATADA será responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais não perigosos, com segregação, seleção, triagem e transbordo conforme normas ambientais e técnicas aplicáveis.

OBS 3: O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja justificativa da Administração e esteja demonstrado o interesse público.

OBS 4: A triagem e o transbordo dos resíduos deverão ocorrer em local situado a **no máximo 30 km da sede do município**.

OBS 5: A seleção da empresa contratada será realizada com base no menor preço global, considerando o valor total da soma de todos os itens constantes neste termo de referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, com base nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de coleta seletiva e manejo adequado dos resíduos urbanos e rurais conforme requisitos legais e ambientais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item que será adquirido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ETP, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXIX, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXIX, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06;
Obs.: A ausência da declaração, significará a desistência a microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaração de que a empresa possui a triagem e o transbordo dos resíduos em local situado **a no máximo 30 km da sede do município**, sito Av. Duque de Caxias, 1799, São Pedro da Serra/RS.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

6 - FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição dos serviços prestados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de Concorrência Eletrônica.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 67.748,89 e o valor total anual de R\$ 812.986,68, conforme os valores da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR MENSAL
1.	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ANEXO III A)	MÊS	12	31.846,08
2.	SELEÇÃO, TRIAGEM E TRANSBORDO (ANEXO III B)	MÊS	12	11.322,74
3.	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (ANEXO III C)	TON/ MÊS	ATÉ 45,0	16.354,25
4.	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER METÁLICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 M ³ , PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE ENTÚLHOS NO PARQUE MUNICIPAL	MÊS	12	8.225,82

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão processadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.18.541.0064.2133 – 3.3.3.90.39.78 (15191) – RECURSO 1

São Pedro da Serra, 08 de julho de 2025.

Leonardo Loff

Secretário municipal da da indústria, comércio, agricultura e meio ambiente



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

ANEXOIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2025
Processo nº 17/2025 – Concorrência Eletrônica nº 17/2025

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**, com sede à Av. Duque de Caxias, 1799 - Centro – São Pedro da Serra/RS, com inscrição no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Augusto Hartmann**, portador do RG n. _____ e CPF n. _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito CNPJ n. _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portadora do RG n. _____ e CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Segunda - Do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da Concorrência Eletrônica nº **17/2025** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui constantes, com base no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta seletiva semimecanizada e manual de resíduos sólidos urbanos e rurais, abrangendo as atividades de coleta, seleção, triagem, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	COLETA, SELEÇÃO, TRIAGEM E TRANSBORDO.	MÊS	12
2.	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS.	MÊS	12
3.	LOCAÇÃO DE UM CONTAINER DE 37 M3	MÊS	12
4.	DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA	TON/ MÊS	ATÉ 45,0

OBS 1: Os resíduos sólidos urbanos e rurais deverão ser acondicionados previamente pela CONTRATANTE em sacos plásticos resistentes. A CONTRATADA será responsável por fornecer recipiente(s) apropriado(s), com tampa e devidamente identificados, para o armazenamento temporário dos resíduos até a coleta.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBS 2: Os objetos perfurocortantes eventualmente encontrados deverão ser acondicionados em recipientes rígidos, resistentes e devidamente lacrados, os quais deverão ser alocados dentro dos recipientes principais de coleta. A CONTRATADA deverá fornecer esses recipientes caso necessário.

OBS 3: A coleta deverá ser realizada **semanalmente**, em cronograma fixo ou previamente acordado com a CONTRATANTE, abrangendo todas as rotas e pontos de coleta determinados, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

OBS 4: A CONTRATADA será responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais não perigosos, com segregação, seleção, triagem e transbordo conforme normas ambientais e técnicas aplicáveis.

OBS 5: Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em bom estado de conservação, possuir identificação visível da empresa e atender às exigências legais e ambientais para o transporte de resíduos sólidos.

– Não é permitida subcontratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATADA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 17/2025, receberá o valor mensal de R\$ (....), para a execução do objeto, e o valor total de R\$ (.....) conforme proposta e respectivos lances apresentados.

3.2. Este é o preço aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome da contratada.

4.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.18.541.0064.2133 – 3.3.3.90.39.78 (15191) – RECURSO 1

CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Em caso de renovação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo. E mediante apresentação de planilha orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja justificativa da Administração e esteja demonstrado o interesse público, conforme previsto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato ficará a cargo do Secretário do Município, **Sr. Leonardo Loff**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

9.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras Públicas.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Leonardo Loff, Secretário do Município,** ficando este designado como fiscal do presente contrato.

10.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.4. A CONTRATADA designa como seu proposto o(a) Sr.(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, ficando como representante da contratada em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5 As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro da Serra/RS, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

CONTRATANTE

Luiz Augusto Hartmann - Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO

LEONARDO LOFF

GESTOR DO CONTRATO

Sec. Mun. Da Adm e Fazenda

Nome:

Nome:

Este Contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em __/__/____

Luana Eduarda Cornelius Marchetto
OAB/RS 110.110